



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 14 de Dezembro de 2021 – Nº2289

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.521, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.561,66 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	10010000	650,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	10010000	9.697,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.04.122.0016.2317	33903900	10010000	10.000,00
1.21.0.13.392.0013.2381	33903900	10010000	11.140,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	25400000	121.243,66
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.03.0.04.061.0016.2505	33905900	10010000	831,00
<b>SOMA:</b>			<b>153.561,66</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.03.0.04.061.0016.2505	33909100	10010000	831,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33909300	10010000	650,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
1.16.0.15.127.0006.2429	33903900	10010000	9.697,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1.21.0.13.392.0013.2381	33903000	10010000	21.140,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
1.12.0.20.602.0004.2375	44905200	25400000	3.117,00
1.12.0.20.122.0004.1312	44905200	25400000	118.126,66
<b>SOMA:</b>			<b>153.561,66</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.522, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.606,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e seiscientos e seis reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	11110000	450.606,00
<b>SOMA:</b>			<b>450.606,00</b>

Art 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de Cota-Parte do Fundo de Participação dos municípios – Cota Mensal – Principal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 6º TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato nº 035/18, celebrado entre o Município de Piraí e RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EPP, objetivando o acréscimo de valor no contrato da Obra de reconstrução de muro de arrimo, recuperação de talude, acesso, drenagem, calçada e guarda corpo, em diversos locais do Município.

O O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº 093.751.557-49e a Empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 09.441.949/0001-00 com sede à Rua Edson Passos, nº 157 / 204 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Romeu José Fernandes, portador da Carteira de Identidade Nº 4.909.856 expedida pelo SSP/MG, C.P.F. Nº 694.469.036-53, e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 12.480/2021, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor contratado em R\$ 251.943,94 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente ao contrato nº 035/18, no lote 03, em decorrência do aumento do quantitativo dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO.

Artigo 65, II, b e §1º da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 09 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----

**PROCESSO Nº: 12.651/21**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 027/21**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Montagem da Ornamentação Natalina.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

#### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

#### PODER LEGISLATIVO

##### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

##### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

##### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

##### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Associação Nacional de Artes e Cultura**, no valor de **R\$ 135.982,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 30 de novembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 14075/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO**”, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14075/2021.

Pirai, 30 de novembro de 2021.

**Renan Silva Gonçalves da Cruz**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 14221/2021**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de show regional para a “Feira do Artesão”, a favor da empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.221/2021.

Pirai, 29 de novembro de 2021.

**Arthur Henrique Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Carta Contrato nº. 004/2021.

**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Onça Locação e Turismo Ltda.

**Objeto:** Locação de 03 (três) veículos, tipo Van, com motoristas habilitados, para prestação de serviços de transporte sanitário para atender servidores e usuários da rede municipal de saúde, em caráter continuado, aferido pelo quantitativo de quilômetros rodados.

**Valor:** O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ 2.315.500,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e quinhentos reais), para cobertura dos serviços a serem executados durante um período de 12 meses.

**Autorização Processo nº.** 03649/2021.

**Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2021.

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 02576/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao Apoio ao Parto e Nascimento no Âmbito da Rede Cegonha, conforme Resolução SES nº. 2346/2021, para o exercício de 2021, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 97.075,44 (noventa e sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02576/2021.

Pirai, 06 de agosto de 2021.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 02655/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao repasse, a título de pagamento da primeira medição, da empresa responsável pela realização da Obra de Construção do CTI, conforme Termo de Convênio nº. 001/2018, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 101.122,48 (cento e um mil, cento e vinte e dois reais, e quarenta e oito centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02655/2021.

Pirai, 11 de agosto de 2021.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 02784/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente aos procedimentos de média e alta complexidade em cirurgia eletiva, conforme recursos recebidos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº. 1911/2019, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 12.564,64 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02784/2021.

Pirai, 19 de agosto de 2021.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02785/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente aos procedimentos de média e alta complexidade em cirurgia eletiva, conforme recursos recebidos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução nº. 1920/2019, através da Empresa “CASA DE CARIDADE DE PIRAI” no valor de R\$ 160.792.18 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02785/2021.

Pirai, 19 de agosto de 2021.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº.03649/2021

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de veículos, tipo Van, com motoristas habilitados, para prestação de serviços de transporte sanitário para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde.

**DATA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021. – **VALIDADE:** 12 meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2021**

**BENEFICIÁRIA:** Onça Locação e Turismo Ltda.  
**CNPJ:** 07.075.810/0001-56

Item	Und.	Qtd.	Especificação	R\$ por Km	R\$ Total
01	KM	550.000	Prestação de serviços de transporte, incluindo 03 (três) veículos tipo lotação com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde.	4,21	2.315.500,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021.**

**Identificação:** Processo n.º 02130 de 16 de Novembro de 2021.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
Chopp do GOL Bar e Cafeteria LTDA ME

**Crédito:** Elementos de Despesa: 33903921  
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2300

**Objeto:** Serviço de Buffet para o encerramento do 2º Período Legislativo do Ano de 2021, seguindo com fidelidade os serviços constantes no Termo de Referência.

**Prazo de vigência:** 09 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2021.

**Data:** 09 de dezembro de 2021.

**Valor:** R\$ 16.749,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais)

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02314/2021**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão do veículo oficial VW/Voyage 1.6 Placa RKU0D01, desta Casa Legislativa, pela Empresa RODAC BARRA MANSA LTDA, CNPJ 28.670.917/0001-12, no valor de R\$ 864,35 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 02314/2021.*

Pirai, 10 de dezembro de 2021.

ALEX JOAQUIM DA SILVA  
Vereador Presidente

**CUIDANDO DE MIM,  
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19